



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1807/2015.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Especial, por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, no valor de R\$243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.3.27.812.0095.1089 - 1154 - Obras e Instalações Ginásio Edmundo Röhrig.  
Convênio.

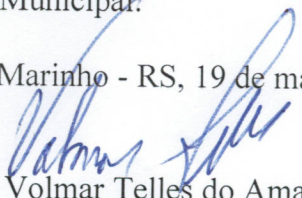
4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. 243.750,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado fonte Especial por Auxílio e Convênio de recurso vinculado ao Ministério do Esporte para implantação de programa para o esporte, no valor de R\$243.750,00.

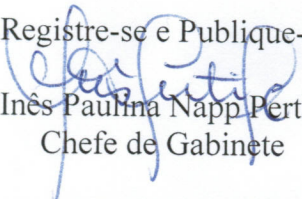
Art. 3º. Ficam incluídos o respectivo programa e ações na Lei Municipal nº1634/2013, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2014 a 2017 e na Lei Municipal nº1767/2014, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2015 do Município.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 19 de maio de 2015.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Pertile  
Chefe de Gabinete